



LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2024

Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.109/2023.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.109/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras, cooperativas de crédito, empresas administradoras de cartão de crédito e instituição de meios de pagamento, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 11 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadodigital>



José de Anchieta Gomes Patriota
- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2024

Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº
1.109/2023.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.109/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras, cooperativas de crédito, empresas administradoras de cartão de crédito e instituição de meios de pagamento, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 11 de março de 2024.

José de Anchieta Gomes Patriota
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8F527525